



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC: 01.791.276/0001-06

= = PRAÇA JUSTO MAGALHÃES = =

LEI Nº 932/98

DE: 10.12.98

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA DO
Município de PONTALINA, para o exercí-
cio financeiro de 1.999."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, APROVOU
e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de
1.999, o Orçamento Geral do Município de PONTALINA, discriminado pelos
quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a RECEITA e
fixa a DESPESA em R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), podendo
ainda o chefe do Executivo Municipal usar do facultativo contido nos
Arts. 42 e 43 e seus incisos, da Lei Federal nº 4.320/64 até o limite
da DESPESA.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação
de tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legisla-
ção em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explica-
tivas, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$	630.000,00
Receita de Contribuição.....	R\$	20.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	150.000,00
Receita Industrial	R\$	50.000,00
Transferências Correntes	R\$	10.690.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	1.020.000,00
S O M A	R\$	12.560.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	R\$	700.000,00
Alienação de Bens	R\$	400.000,00
Transferências de Capital	R\$	1.280.000,00

RECEBEMOS
EM 10 de 12 1998

Câmara Municipal de Pontalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC: 01.791.276/0001-06

= = PRAÇA JUSTO MAGALHÃES = =

Outras Receitas de Capital R\$ 60.000,00

S O M A R\$ 2.440.000,00

T O T A L R\$ 15.000.000,00

Art. 3 º- A DESPESA será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente LEI, de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL..... R\$ 1.200.000,00

PODER JUDICIÁRIO

FORUM R\$ 330.000,00

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO R\$ 393.000,00

SECRET.GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO..... R\$ 837.000,00

JUNTA DO SERVIÇO MILITAR..... R\$ 25.000,00

SECRETARIA DE FINANÇAS..... R\$ 2.020.000,00

SECRETARIA DA AGRICULTURA..... R \$ 384.000,00

COMUNICAÇÕES..... R\$ 148.000,00

DEF. NACIONAL E SEG.PÚBLICA R\$ 103.000,00

SEC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA. R\$ 3.236.000,00

SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER..... R\$ 295.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERV.URBANOS..... R\$ 1.809.000,00

SEC. DA IND. E COMÉRCIO R\$ 164.000,00

SECRET.DE SAÚDE E SANEAMENTO..... R\$ 910.000,00

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL R\$ 1.229.000,00

SECRETARIA DE TRANSPORTES R\$ 1.460.000,00

S O M A R\$ 13.013.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 457.000,00

TOTAL R\$ 15.000.000,00

DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÃO:

LEGISLATIVO R\$ 1.200.000,00

JUDICIÁRIA R\$ 330.000,00

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO..... R\$ 3.250.000,00

AGRICULTURA R\$ 384.000,00

Câmara Municipal de Pontalina

RECEBEMOS
EM 10/12/08



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC: 01.791.276/0001-06

= = PRAÇA JUSTO MAGALHÃES = =

COMUNICAÇÕES	R\$ 148.000,00
JUNTA DO SERV.MILITAR	R\$ 25.000,00
DEFESA NACIONAL E SEG.PÚBLICA	R\$ 103.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$ 3.236.000,00
DESPORTO E LAZER.....	R\$ 295.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$ 1.809.000,00
INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R\$ 164.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 910.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDENCIA	R\$ 1.229.000,00
TRANSPORTE	R\$ 1.460.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 457.000,00
TOTAL	R\$15.000.000,00

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no interesse da administração poderá na vigência deste Orçamento, abrir créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos Parágrafos 1, 2 e 4 do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender insuficiência de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração e Câmara Municipal.

Art. 5º - Dentro do exercício financeiro, havendo necessidade devidamente comprovada, o Executivo Municipal fica igualmente autorizado a realizar Operações de Créditos por antecipação da receita até o limite fixado na constituição FEDERAL.

Art. 6º - Fica autorizada a correção do presente Orçamento nos termos do Art. 3º parágrafo da Lei 285/98 de 11.05.98 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 1.999 (L.D.)).

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 1.998.

José Eurípedes Alves
Prefeito Municipal

C M 10 12 98
Câmara Municipal de Pontalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC: 01.791.276/0001-06

= = PRAÇA JUSTO MAGALHÃES = =

ATO DE SANÇÃO ÀS LEIS NºS 932/98 e 933/98

= DE: 10 DE DEZEMBRO DO ANO DE 1.998 =

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, JOSÉ EURIPEDES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, após o recebimento dos autógrafos de Lei, que "Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de PONTALINA, para o exercício financeiro de 1.999." e "Modifica a Lei Municipal nº 884/97, e dá ' outras Providências.", emanados dos Projetos de Leis aprovados em ' sessões ordinárias dos dias 25.11.98 e 02.12.98 e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO-AS, passando destarte em Lei, sob os nºs., 932/98 e 933/98, do dia 10.12.98.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 1.998.

José Euripedes Alves

Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 10 12/98

Câmara Municipal de Pontalina